



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025

1.0. DO OBJETO:

1.1. O referido processo versa sobre CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO; PARA ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Da Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS | UND | QUAN T. | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL |
|------|--|-----|---------|----------------|-----------------|
| 01 | Serviços de assessoria e consultoria jurídica em direito público; para atuação no tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de contas do Estado do Pará, Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal para atender a Prefeitura Municipal de Curuá/Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. | MÊS | 12 | R\$: 15.000,00 | R\$: 180.000,00 |
| 02 | Serviços de assessoria e consultoria jurídica em direito público; para atuação no Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de contas do Estado do Pará, Tribunal de contas da União, Tribunal de justiça do Estado do Pará, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal para atender a Secretária Municipal de Educação. | MÊS | 12 | R\$ 15.000,00 | R\$: 180.000,00 |
| 03 | Serviços de assessoria e consultoria jurídica em direito público; para atuação no Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de contas do Estado do Pará, Tribunal de contas da União, Tribunal de justiça do Estado do | MÊS | 12 | R\$: 8.000,00 | R\$: 96.000,00 |



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| Pará, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal para atender a Secretária Municipal de Saúde. | | | | |
|---|--|--|--|--|

2.0. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exigem autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021;

2.2. Considerando que a situação se enquadra no caso de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

2.3. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

2.4. Eu, CLENISON RIBEIRO CARDOSO, **AUTORIZO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **KENNEDY GONÇALVES INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ: **26.786.446/0001-87**, com sede na cidade de Belém/PA, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3.0. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

CURUÁ - PA, 08 de Janeiro de 2025.

CLENISON RIBEIRO CARDOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS